



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20160231

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) ELCIMAR PEREIRA DE MOURA, SECRETARIO EXECUTIVO DE SAÚDE, portador do CPF nº 714.966.532-20, residente na Rua Manoel Ferreira Neves, e de outro lado a firma DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.602.727/0001-37, estabelecida à FOLHA 18 QD-01, LOTE 29, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68513-410, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Paulo Rodrigues de Souza, residente na Bairro Nova Marabá, Folha 18, Qd.01, Lt.29, CEP 68.513-410, Marabá - Pa portador do RG 8305733 e CPF 502.349.869-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP021/2016-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, HOSPITALARES E PARA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005048	GLICOSE 25% 10ML	UNIDADE	1.200,00	0,370	444,00
005049	GLICOSE 50% 10ML	UNIDADE	1.200,00	0,370	444,00
005140	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	LITRO	2.700,00	15,000	40.500,00
008908	CATETER INTRAVENOSO N.18	UNIDADE	45,00	1,020	45,90
008909	CATETER INTRAVENOSO N.20	UNIDADE	60,00	1,020	61,20
010342	CATETER INTRAVENOSO N.22	UNIDADE	55,00	1,020	56,10
010343	CATETER INTRAVENOSO N.24	UNIDADE	30,00	1,070	32,10
011785	CATETER INTRAVENOSO N.16	UNIDADE	30,00	1,020	30,60
018065	FILME P/ RAO X 35X43	CAIXA	60,00	581,000	34.860,00
036662	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	36.000,00	6,250	225.000,00
036999	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJ. 5MG	AMPOLA	800,00	2,890	2.312,00
037041	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 500MG.	COMPRIMIDO	1.500,00	0,370	555,00
037148	MALEATO DE DEXCLORFENAMINA XAROPE 0,4MG/ML	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
037151	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI	UNIDADE	690,00	3,150	2.173,50
037154	POLIVITAMINICO XAROPE	UNIDADE	60,00	4,930	295,80
037235	ELETRÔDESC ADL P/ECG C/30 C/GEL SECO	PACOTE	15,00	18,600	279,00
037243	FAIXA DE ESMARCH Nº05CM	ROLO	93,00	24,900	2.315,70
037248	FAIXA DE ESMARCH Nº20CM	ROLO	93,00	67,900	6.314,70
037249	FAIXA DE ESMARCH Nº06CM	ROLO	93,00	27,500	2.557,50
037250	FITA CREPE ADESIVA 19*50	UNIDADE	1.560,00	4,170	6.505,20
037261	INDICADOR QUÍMICO VAPOR CLASSE 4 C/240	UNIDADE	18,00	224,000	4.032,00
037291	REGULADOR RMF C/ FLUXOMETRO	UNIDADE	6,00	320,000	1.920,00
037298	TELA CIRÚRGICA (MALEX) 26CM*36CM	UNIDADE	36,00	204,000	7.344,00
037379	GEL PARA ULTRASSOM 5LTS	GALÃO	9,00	29,900	269,10
037466	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	900,00	0,050	45,00
040115	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMPOLA	3.300,00	5,900	19.470,00
042204	METRONIDAZOL CREME VAG. 100G	UNIDADE	60,00	5,950	357,00
042219	SUBSTRATO 10MG (PROPATILNITRATO)	COMPRIMIDO	900,00	0,770	693,00
042230	BUSCOPAN GOTAS 10MG/01ML	UNIDADE	75,00	3,610	270,75
042242	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	UNIDADE	450,00	2,100	945,00
042248	LIDOCAÍNA GEL 2%	UNIDADE	2.680,00	2,900	7.772,00
042265	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT.B1)	UNIDADE	1.500,00	0,340	510,00
042279	PIRACETAM 800MG INJ..	UNIDADE	900,00	3,370	3.033,00
042281	TRAMADOL 50MG.	COMPRIMIDO	900,00	0,610	549,00
042282	VASELINA LIQ 1000ML.	FRASCO	9,00	29,000	261,00
042306	COLETOR PERFUROCORANTE 07LTS	UNIDADE	45,00	3,170	142,65
042310	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO SOD. 7,5x12 C/21	UNIDADE	315,00	25,400	8.001,00
042321	ECRAN 18x24	UNIDADE	6,00	519,000	3.114,00
042322	ECRAN 24x30	UNIDADE	6,00	613,000	3.678,00
042323	ECRAN 30x40	UNIDADE	6,00	821,000	4.926,00
042324	ECRAN 35x35	UNIDADE	8,00	862,000	6.896,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



042325	ECRAN 35x43	UNIDADE	6,00	981,000	5.886,00
042332	FILME P/ RAI0 X 18x24	CAIXA	30,00	167,900	5.037,00
042346	FIXADOR E REVELADOR P/ RAI0 X AUTOMATICO	KIT	45,00	359,000	16.155,00
042359	OTOSCOPIO C/5 ESPECULO ESTOJO	UNIDADE	6,00	597,000	3.582,00
042396	SONDA DE FOLEY Nº20 2 VIAS	UNIDADE	30,00	3,910	117,30
042414	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC ATOXI CO - TAM.6,5	UNIDADE	45,00	101,400	4.563,00
042415	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC ATOXI CO - TAM.7,0	UNIDADE	45,00	101,400	4.563,00
042416	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC ATOXI CO - TAM.7,5	UNIDADE	45,00	101,400	4.563,00
042417	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC ATOXI CO - TAM.8,0	UNIDADE	45,00	101,400	4.563,00
042418	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC ATOXI CO - TAM.8,5	UNIDADE	45,00	101,400	4.563,00
042419	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA - CANULA E MADRIL EM PVC ATOXI CO - TAM.9,0	UNIDADE	45,00	101,400	4.563,00
042426	TUBOS VACUTAINER TAM.13x75	UNIDADE	600,00	1,070	642,00
043437	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1.500,00	0,650	975,00
045258	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	14.000,00	1,070	14.980,00
045298	AGULHA DESC. 13x4,5 C/100 UND	CAIXA	45,00	7,650	344,25
050254	CLORPRIMAZINA 25MG.	COMPRIMIDO	150,00	0,350	52,50
050271	RISPERIDONA 3MG*	COMPRIMIDO	750,00	1,300	975,00
050285	ALAVANCA RETA GOIVA	UNIDADE	3,00	24,980	74,94
050295	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº03	UNIDADE	30,00	8,400	252,00
050296	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº04	UNIDADE	30,00	8,400	252,00
050297	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº05	UNIDADE	30,00	8,400	252,00
050298	BROCA DE BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº06	UNIDADE	30,00	8,400	252,00
050322	GAZE 6.5x6,5 FIOS C/500UND	PACOTE	30,00	11,400	342,00
050342	OTOSPORIN 10ML	FRASCO	250,00	11,000	2.750,00
050361	AAS 100MG	COMPRIMIDO	26.800,00	0,030	804,00
050365	ALBENDAZOL 400MG*	COMPRIMIDO	26.380,00	1,170	30.864,60
050378	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	150,00	3,000	450,00
050388	CIPROFLOXACINO 500MG..	COMPRIMIDO	51.800,00	0,370	19.166,00
050402	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSP.ORAL	FRASCO	1.250,00	6,950	8.687,50
050404	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,940	18.800,00
050408	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMPRIMIDO	27.500,00	0,040	1.100,00
050410	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG..	COMPRIMIDO	30.300,00	0,040	1.212,00
050411	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 37MG/M L + 40MG/ML + 5MG/ML	FRASCO	2.650,00	2,890	7.658,50
050417	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	21.050,00	0,200	4.210,00
050422	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	2.000,00	3,500	7.000,00
050424	LOSARTANA POTASSICA 50MG.	COMPRIMIDO	37.500,00	0,080	3.000,00
050428	METFORMINA 850MG..	COMPRIMIDO	50.000,00	0,120	6.000,00
050432	METRONIDAZOL 250MG..	COMPRIMIDO	26.200,00	0,160	4.192,00
050442	NITRATO DE MICONAZOL 20MG	TUBO	750,00	3,150	2.362,50
050443	NITROFURASOL 2MG/500MG	POTE	75,00	13,000	975,00
050444	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	750,00	6,800	5.100,00
050449	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FRASCO	2.530,00	1,100	2.783,00
050452	PERMETRINA 5% SOLUÇÃO 50MG/ML 60ML	FRASCO	250,00	5,000	1.250,00
050454	PREDNISONA 5MG..	COMPRIMIDO	26.200,00	0,120	3.144,00
050457	SECNIDAZOL 1000MG..	COMPRIMIDO	25.000,00	0,830	20.750,00
050458	SIMETICONA 40MG.	COMPRIMIDO	25.000,00	0,150	3.750,00
050469	ACIDO PARACETICO 0,2% 5LTS	GALÃO	12,00	279,310	3.351,72
050478	AMIODARONA SOL.INJ. 50MG/ML.	UNIDADE	900,00	2,550	2.295,00
050516	CLORIDRATO DE PETIDINA + MEPERIDINA 50MG/ML INJ.	UNIDADE	900,00	4,820	4.338,00
050518	DESAANI LOCAO OLEOSA 200ML	FRASCO	300,00	6,700	2.010,00
050529	ETER 1000ML.	FRASCO	45,00	49,000	2.205,00
050544	HIOSCINA - N - BULTILBROMETO DE HIOSCINA 20MG INJ. (SIMPLES)	UNIDADE	2.100,00	1,110	2.331,00
050554	METRONIDAZOL SOL.INJ. 5MG/ML 100ML	FRASCO	6.000,00	3,530	21.180,00
050562	PENTOXIFILINA SOL.INJ. 100MG.	AMPOLA	600,00	2,720	1.632,00
050590	ACIDO NALIDIXICO 500MG	COMPRIMIDO	300,00	2,500	750,00
050591	ACIDO NALIDIXICO SOL. 250MG/ML	FRASCO	300,00	17,700	5.310,00
050594	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJ. 1MG/1ML	AMPOLA	1.500,00	4,400	6.600,00
050600	AMOXICILINA 125MG/5ML PÓ SUSP.ORAL	FRASCO	1.500,00	4,700	7.050,00
050614	BROMETO DE FENOTEROL 0,2%	UNIDADE	150,00	3,740	561,00
050627	CETOCONAZOL 200MG*	COMPRIMIDO	900,00	0,190	171,00
050629	CETOPROFENO 100MG*	COMPRIMIDO	1.800,00	0,260	468,00
050633	CLARITROMICINA 125MG/5ML SUSP.ORAL	FRASCO	300,00	59,920	17.976,00
050646	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/VASO CONSTRITOR	FRASCO	4.500,00	10,100	45.450,00
050657	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML	AMPOLA	600,00	1,020	612,00
050663	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,5MG/5ML 120ML	FRASCO	900,00	1,950	1.755,00
050674	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.	AMPOLA	28.500,00	0,810	23.085,00
050680	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10MG	COMPRIMIDO	900,00	0,700	630,00
050681	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10MG/1ML GTS	AMPOLA	300,00	3,740	1.122,00
050692	FORMOL LIQUIDO 37% 1LT	FRASCO	33,00	44,000	1.452,00
050694	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOLUCAO 6,7MG/5ML	FRASCO	1.500,00	9,150	13.725,00
050698	GLICOSE 25% 20ML C/100 AMPOLAS	CAIXA	300,00	54,000	16.200,00
050703	HALOPERIDOL 50MG/1ML INJ.	AMPOLA	150,00	2,200	330,00
050704	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ.	AMPOLA	450,00	2,200	990,00
050713	HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. 1200MG/15ML	FRASCO	1.500,00	3,200	4.800,00
050715	IBUPROFENO 200MG 30ML	FRASCO	300,00	2,700	810,00
050726	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ.	AMPOLA	12.000,00	3,700	44.400,00
050734	OCITOCINA SUI/1ML INJ.	AMPOLA	3.000,00	2,020	6.060,00
050737	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJ.	AMPOLA	5.100,00	10,000	51.000,00
050749	RANITIDINA SOL.INJ. 50MG.	AMPOLA	6.900,00	0,920	6.348,00
050781	AGULHA DESC. 20x0,55 C/100UND	CAIXA	163,00	7,650	1.246,95
050782	AGULHA DESC. 25x07 C/100UND	CAIXA	188,00	7,650	1.438,20
050784	AGULHA DESC. 30x08 C/100UND	CAIXA	1.028,00	9,350	9.611,80
050790	AGULHA P/ VACUNTAINER TAM. 25x0,7	UNIDADE	600,00	0,900	540,00
050812	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM C/10UND	PACOTE	135,00	6,100	823,50
050814	CAMPO OPERATORIO 23x25 C/50UND	PACOTE	300,00	47,000	14.100,00
050815	CAMPO OPERATORIO 45x50 C/50UND DELICADO	PACOTE	150,00	64,700	9.705,00
050843	CHASSIS 18x24 C/JANELA.	UNIDADE	6,00	425,000	2.550,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



050848	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO EST. 2LTS	UNIDADE	900,00	0,630	567,00
050850	COLETOR DE URINA T. SACO 2LTS C/100UND	PACOTE	9,00	47,300	425,70
050853	COLETOR PERFUCORTANTE 13LTS.	UNIDADE	90,00	4,640	417,60
050854	COLETOR PERFUCORTANTE 20LTS.	UNIDADE	75,00	5,870	440,25
050865	DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFICIE FIXA 5LTS	GALÃO	186,00	450,000	83.700,00
050868	DRENO DE PENHOUSE Nº01 N.EST. C/10UND	PACOTE	66,00	8,500	561,00
050869	DRENO DE PENHOUSE Nº02 N.EST. C/10UND	PACOTE	69,00	8,500	586,50
050870	DRENO DE PENHOUSE Nº03 N.EST. C/10UND	PACOTE	66,00	8,500	561,00
050903	FILME P/ RAO X 24x30	CAIXA	48,00	315,000	15.120,00
050905	FILME P/ RAO X 35x35	CAIXA	30,00	457,000	13.710,00
050921	FITA MICROPORE 10x4,5MT*	UNIDADE	210,00	7,700	1.617,00
050925	GAZE CORTADA 7,5cm x 7,5cm 09 fios C/500UND	PACOTE	150,00	12,990	1.948,50
050926	GAZE CORTADA 7,5cm x 7,5cm 11 fios C/500UND	PACOTE	150,00	14,130	2.119,50
050927	GAZE CORTADA 7,5cm x 7,5cm 13 fios C/500UND	PACOTE	150,00	18,870	2.830,50
050937	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº10 C/FRASCO COMPLETO	KIT	180,00	36,400	6.552,00
050938	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº12 C/FRASCO COMPLETO	KIT	180,00	36,400	6.552,00
050939	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº16 C/FRASCO COMPLETO	KIT	180,00	36,400	6.552,00
050940	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº20 C/FRASCO COMPLETO	KIT	180,00	36,400	6.552,00
050941	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº22 C/FRASCO COMPLETO	KIT	180,00	36,400	6.552,00
050942	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº24 C/FRASCO COMPLETO	KIT	180,00	36,400	6.552,00
050943	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº26 C/FRASCO COMPLETO	KIT	180,00	36,400	6.552,00
050944	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº28 C/FRASCO COMPLETO	KIT	185,00	36,400	6.734,00
050945	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº30 C/FRASCO COMPLETO	KIT	185,00	36,400	6.734,00
050946	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº32 C/FRASCO COMPLETO	KIT	185,00	36,400	6.734,00
050947	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº34 C/FRASCO COMPLETO	KIT	185,00	36,400	6.734,00
050948	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº36 C/FRASCO COMPLETO	KIT	185,00	36,400	6.734,00
050949	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº38 C/FRASCO COMPLETO	KIT	185,00	36,400	6.734,00
050953	LAMINA LISA C/BORDA FOSCA C/50UND	CAIXA	39,00	4,900	191,10
050962	RIODENE DEGERMANTE 10% 1000ML.	LITRO	90,00	22,900	2.061,00
050963	RIODENE TOPICO 1000ML.	LITRO	90,00	22,900	2.061,00
050981	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML (FRASCO COLETOR).	UNIDADE	30,00	31,500	945,00
051002	MALHA TUBULAR 12CM*	ROLO	45,00	12,500	562,50
051003	MALHA TUBULAR 15CM*	ROLO	55,00	16,500	907,50
051004	MALHA TUBULAR 25CM*	ROLO	60,00	31,400	1.884,00
051036	SONDA FOLEY Nº 08 2VIAS	UNIDADE	147,00	3,800	558,60
051037	SONDA FOLEY Nº10 2VIAS	UNIDADE	147,00	3,800	558,60
051038	SONDA FOLEY Nº12 2VIAS	UNIDADE	147,00	3,800	558,60
051039	SONDA FOLEY Nº14 2VIAS	UNIDADE	147,00	3,800	558,60
051040	SONDA FOLEY Nº16 2VIAS	UNIDADE	177,00	3,800	672,60
051042	SONDA FOLEY Nº18 2VIAS	UNIDADE	177,00	3,800	672,60
051077	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 C/10UND	PACOTE	67,00	8,200	549,40
051078	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 C/10UND	PACOTE	67,00	9,000	603,00
051079	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 C/10UND	PACOTE	67,00	10,200	683,40
051080	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 C/10UND	PACOTE	97,00	10,800	1.047,60
051081	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 C/10UND	PACOTE	97,00	11,000	1.067,00
051085	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 C/10UND	PACOTE	67,00	12,500	837,50
051086	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 C/10UND	PACOTE	67,00	11,500	770,50
051087	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14 C/10UND	PACOTE	67,00	12,000	804,00
051088	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 C/10UND	PACOTE	67,00	13,100	877,70
051089	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 C/10UND	PACOTE	97,00	14,400	1.396,80
051091	SONDA URETRAL Nº10 C/20UND	PACOTE	37,00	18,500	684,50
051092	SONDA URETRAL Nº12 C/20UND	PACOTE	37,00	19,100	706,70
051093	SONDA URETRAL Nº14 C/20UND	PACOTE	52,00	20,100	1.045,20
051094	SONDA URETRAL Nº16 C/20UND	PACOTE	52,00	22,400	1.164,80
051095	SONDA URETRAL Nº18 C/20UND	PACOTE	52,00	22,200	1.154,40
051125	AGULHA DESC. 30x7 C/100UND	CAIXA	62,00	9,350	579,70
051128	ALCOOL 70% 1LT.	FRASCO	5.250,00	6,970	36.592,50
051140	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	UNIDADE	600,00	0,600	360,00
051141	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	UNIDADE	600,00	0,600	360,00
051142	COMPRESSA CIRURGICA DE ALGODAO 45CMx50CM ALVANA ESTERIL C/50UND	PACOTE	60,00	88,200	5.292,00
051143	DESCARTEX 13LTS	UNIDADE	1.500,00	5,100	7.650,00
051144	DESCARTEX 20LTS	UNIDADE	1.500,00	7,450	11.175,00
051157	FITA P/ GLICOSIMETRO C/50UND	CAIXA	6,00	47,900	287,40
051163	JELCO P/ PUNCAO VENOSA Nº16	CAIXA	30,00	50,690	1.520,70
051165	JELCO P/ PUNCAO VENOSA Nº18	CAIXA	30,00	50,690	1.520,70
051166	JELCO P/ PUNCAO VENOSA Nº20	CAIXA	30,00	50,690	1.520,70
051167	JELCO P/ PUNCAO VENOSA Nº22	CAIXA	30,00	50,690	1.520,70
051169	JELCO P/ PUNCAO VENOSA Nº24	CAIXA	30,00	54,200	1.626,00
051201	PVPI DEGERMANTE 1% 1LT	FRASCO	150,00	20,000	3.000,00
051203	PVPI IODADO 1LT	FRASCO	150,00	20,000	3.000,00
051205	PVPI SOLUCAO AQUOSA 10% 1LT	FRASCO	150,00	23,000	3.450,00
051206	PVPI TOPICO 1% 1LT	FRASCO	150,00	20,000	3.000,00
051208	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA Nº 01(ML)	UNIDADE	1.500,00	0,270	405,00
051209	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA Nº 03(ML)	UNIDADE	1.500,00	0,190	285,00
051210	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA Nº 05(ML)	UNIDADE	1.500,00	0,200	300,00
051212	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA Nº 20(ML)	UNIDADE	1.500,00	0,610	915,00
051218	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 C/10UND	PACOTE	7,00	11,500	80,50
051219	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº06 C/10UND	PACOTE	15,00	8,800	132,00
051220	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº08 C/10UND	PACOTE	15,00	9,100	136,50
051221	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº10 C/10UND	PACOTE	15,00	10,300	154,50
051225	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Nº06 C/10UND	PACOTE	30,00	17,100	513,00
051226	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Nº08 C/10UND	PACOTE	30,00	17,100	513,00
051227	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Nº10 C/10UND	PACOTE	30,00	17,100	513,00
051228	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Nº12 C/10UND	PACOTE	30,00	17,100	513,00
051229	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Nº14 C/10UND	PACOTE	30,00	17,100	513,00
051230	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL Nº06 C/10UND	PACOTE	30,00	17,100	513,00
051231	SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	PACOTE	30,00	17,100	513,00

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



051232	Nº08 C/10UND SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL Nº10 C/10UND	PACOTE	30,00	17,100	513,00
051233	Nº12 C/10UND SONDA CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL Nº14 C/10UND	PACOTE	30,00	17,100	513,00
051234	Nº04 C/20UND SONDA URETRAL Nº06 C/20UND	PACOTE	30,00	17,100	513,00
051236	SONDA URETRAL Nº08 C/20UND	PACOTE	7,00	14,200	99,40
051237	SONDA URETRAL Nº06 C/20UND	PACOTE	7,00	13,200	92,40
051238	SONDA URETRAL Nº08 C/20UND	PACOTE	7,00	15,500	108,50
051259	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº00 C/AG 4CM	CAIXA	30,00	61,000	1.830,00
051262	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº0 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	47,000	705,00
051263	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº1 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	47,000	705,00
051264	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº2 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	47,000	705,00
051265	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº3 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	47,000	705,00
051266	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº4 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	47,000	705,00
051267	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº5 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	47,000	705,00
051268	FIO P/ SUTURA DE NYLON Nº6 C/AG 4CM	CAIXA	15,00	47,000	705,00
051927	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP.ORAL	FRASCO	300,00	94,500	28.350,00
051929	DEXAMETASONA 0,5MG	COMPRIMIDO	1.500,00	0,200	300,00
051936	FLUCONAZOL 150MG*	CAPSULA	600,00	0,480	288,00
051939	Loção Oleosa A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) 100ML	FRASCO	60,00	6,700	402,00
051946	PARACETAMOL GTS 100MG/1ML	FRASCO	105,00	1,000	105,00
051948	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	UNIDADE	15,00	37,000	555,00
051949	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	AMPOLA	3.000,00	0,990	2.970,00
051962	DESINFETANTE ENZIMATICO 5LTS	FRASCO	186,00	499,000	92.814,00
051963	EQUIPO AZULADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1.050,00	2,550	2.677,50
051964	EQUIPO MICRO-GOTAS INJETOR LATERAL T/ RIGIDO	UNIDADE	1.500,00	2,410	3.615,00
051965	ESPARADRAPO SIMPLES	ROLO	570,00	5,900	3.363,00
051968	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML Nº18 C/FRASCO COMPLETO	KIT	180,00	36,400	6.552,00
051969	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7 C/50PARES	CAIXA	17,00	77,700	1.320,90
051970	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 C/50PARES	CAIXA	20,00	77,700	1.554,00
051971	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8 C/50PARES	CAIXA	17,00	77,700	1.320,90
051972	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 C/50PARES	CAIXA	11,00	77,700	854,70
051975	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X30CM	ROLO	15,00	238,000	3.570,00
051981	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº12	UNIDADE	75,00	6,990	524,25
051982	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº14	UNIDADE	75,00	6,990	524,25
051983	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº16	UNIDADE	75,00	6,990	524,25
051984	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº18	UNIDADE	75,00	6,990	524,25
051985	ANESTESICO COLIRIO	FRASCO	15,00	17,070	256,05
051987	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 1000MG.	COMPRIMIDO	180,00	0,940	169,20
051998	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	300,00	1,690	507,00
051999	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/1ML	AMPOLA	300,00	28,840	8.652,00
052000	CLORIDRATO DE NALBUFINA 20MG/2ML	AMPOLA	900,00	49,950	44.955,00
052006	GENTAMICINA 20MG/01ML INJ.	AMPOLA	600,00	1,710	1.026,00
052012	PROSTIGMINE 0,5MG/1ML	AMPOLA	300,00	2,210	663,00
052013	TIOPENTAL 1G	FRASCO	30,00	6,120	183,60
052036	AGULHA P/ EPERIDUAL 20G	CAIXA	3,00	267,000	801,00
052037	AGULHA P/ EPERIDUAL 22G	CAIXA	3,00	267,000	801,00
052038	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº00 S/AG	CAIXA	9,00	49,900	449,10
052039	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº2-0 S/AG	CAIXA	21,00	49,900	1.047,90
052040	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº3-0 C/AG	CAIXA	6,00	51,500	309,00
052041	FIO P/ SUTURA DE ALGODAO Nº4-0 C/AG	CAIXA	6,00	51,500	309,00
052046	ATADURA GESSADA 15CM X 3MT C/20	PACOTE	45,00	33,000	1.485,00
052049	BOLSA CPDA SIMPLES 500MG (BOLSA COLETORA DE SANGUE)	UNIDADE	36,00	32,790	1.180,44
052050	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº00 C/AGULHA CIRCULAR P/FIGADO	CAIXA	9,00	119,900	1.079,10
052051	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº1-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	9,00	119,900	1.079,10
052072	FIO CATGUT P/ SUTURA DE FIGADO Nº2-0 C/AGULHA PONTA CILINDRICA	CAIXA	9,00	112,300	1.010,70
052073	FIO CATGUT P/ SUTURA DE FIGADO Nº3-0 C/AGULHA PONTA CILINDRICA	CAIXA	9,00	112,300	1.010,70
052083	FIO P/ SUTURA VICRYL Nº0	CAIXA	9,00	269,000	2.421,00
052085	INDICADOR BIOLÓGICO P/VAPOR C/10 UNID	CAIXA	12,00	297,000	3.564,00
052086	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,0 C/50PARES	CAIXA	7,00	77,700	543,90
052087	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 C/50PARES	CAIXA	7,00	77,700	543,90
052090	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº0-0 C/AG	CAIXA	9,00	29,800	268,20
052091	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº1-0 C/AG 4CM	CAIXA	9,00	29,800	268,20
052092	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº2-0 C/AG 3CM	CAIXA	9,00	29,800	268,20
052093	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº3-0 C/AG	CAIXA	3,00	29,800	89,40
052094	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº4-0 C/AG	CAIXA	3,00	29,800	89,40
052095	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº5-0 C/AG	CAIXA	3,00	29,800	89,40
052096	FIO P/ SUTURA NYLON PRETO Nº6-0 C/AG	CAIXA	3,00	29,800	89,40
052118	PAPEL UPP 110 HD (PAPEL P/ USG)	UNIDADE	30,00	117,900	3.537,00
052192	FIO P/ SUTURA VICRIL GASTRICO Nº0-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	12,00	287,000	3.444,00
052193	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº0-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	6,00	287,000	1.722,00
052194	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº1-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	6,00	287,000	1.722,00
052195	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº2-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	6,00	287,000	1.722,00
052196	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº1-0 C/AGULHA (CELESTIN) 4CM	CAIXA	6,00	287,000	1.722,00
052197	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº3-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	6,00	287,000	1.722,00
052198	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº4-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	6,00	287,000	1.722,00
052199	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº5-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	3,00	287,000	861,00
052200	FIO P/ SUTURA VICRIL Nº6-0 C/AGULHA 4CM	CAIXA	3,00	287,000	861,00
			VALOR GLOBAL R\$	1.550.350,90	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.550.350,90 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais)

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



e noventa centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP021/2016-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP021/2016-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. O fornecimento dos medicamentos e insumos serão: fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento. Os itens fornecidos deverão ser entregues parcelados no CAF, sediado na Avenida Goiás, s/nº, Bairro Novo Horizonte - São Félix do Xingu-PA, no horário das 07:30 às 13:30 h.

3. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. A Entrega dos medicamentos e insumos farmacêuticos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela.

5. A entrega deverá ser feita no CAF, sediado na Avenida Goiás, s/nº, Bairro Novo Horizonte - São Félix do Xingu-PA, no horário das 07:30 às 13:30 h.

6. Os medicamentos e insumos farmacêuticos a serem fornecidos pela (s) empresa (s) contratada(s) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

7. Os Medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do Fundo Municipal de Saúde ou mediante acordo mútuo.

8. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos e insumos farmacêuticos.

9. Os medicamentos sujeitos ao controle especial referentes à Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98 deverão constar



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de nota fiscal separada dos demais não enquadrados na norma citada.

10. Os medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conservação e armazenamento. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

11. Os medicamentos e insumos farmacêuticos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

12. Os medicamentos e insumos farmacêuticos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

13. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela.

14. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor;

15. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. O fornecimento dos medicamentos e a emissão da Nota Fiscal deve obedecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas na Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP021/2016-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0606.103020005.2.043 Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 1.172,00, Exercício 2016 Atividade 0606.103010005.2.035 Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 2.851,94, Exercício 2016 Atividade 0606.103010005.2.039 Assistência Farmacêutica Básica - FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 159.642,00, Exercício 2016 Atividade 0606.103020005.2.041 Manutenção das Unidades Hospitalares , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 702.290,02, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 684.394,94 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP021/2016-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELCIMAR PEREIRA DE MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 02 de Junho de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 14.051.642/0001-24
CONTRATANTE

DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 03.602.727/0001-37
CONTRATADO(A)

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____